

RESOLUÇÃO N.º 2.110, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Resolução nº 1.316, de 19 de fevereiro de 2003, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução n.º 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1.316, de 19 de fevereiro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

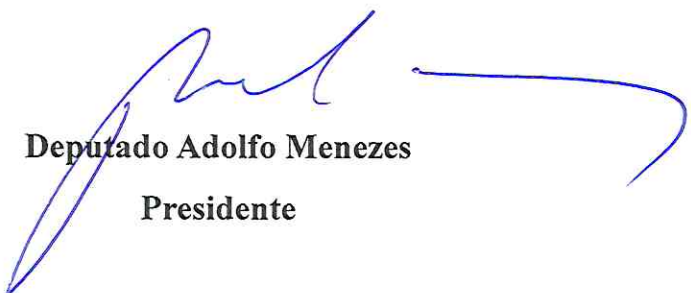
“**Art. 2º** -

§ 1º - O saldo da Verba Indenizatória não utilizado acumula-se ao longo do exercício financeiro, vedada a acumulação de saldo de um exercício para o seguinte.

§ 2º - A Verba somente poderá ser utilizada para despesas de competência do respectivo exercício financeiro.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE JUNHO DE 2023.



Deputado Adolfo Menezes
Presidente